

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



INDICAÇÃO 115

Ofício nº 180/2026/GAPRE

Uruguaiana, 9 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 223/2026 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 392/2026** do Poder Legislativo, que solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 223/2026-ADM/SESTRA

DATA: 27/03/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício nº 392/2026/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a CI nº 140/2026-SEGOV, vimos informar que o **Guarda Civil Municipal Ubirajara Duarte Andrade** foi escolhido para ser agraciado com o Diploma Tiradentes.

O mesmo foi eleito através de processo seletivo de eleição interna ocorrido do dia 23 a 26/03/2026, através de cédulas identificadas e com a contagem de votos realizada no dia 27/03/2026 pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Enabar Borges Padilha Filho, na presença do Diretor de Segurança Adir Avila e do Guarda Civil Municipal Rafael Seddik resultando na contagem abaixo:

1. **Ubirajara Duarte Andrade – 20 votos**
2. Marielly Rosa Ribas de Mattos – 10 votos
3. Éverton Garcia Lima – 06 votos
4. Paulo Ricardo Goveia Guimarães – 02 votos
5. Welligton Degues Alves – 02 votos
6. João Cezar – 02 votos
7. Carlos Roberto Soares de Moura – 01 voto
8. Rafaela Sabino Rodrigues – 01 voto
9. Pablo Ribeiro Fagundes Costa – 01 voto
10. Israel Henrique do Amaral – 01 voto
11. Luis Matheus da Rosa – 01 voto
12. Luis Antônio Dorneles – 01 voto
13. Doralino Fagundes Neto – 01 voto
14. Luis Eduardo Serra Galarça – 01 voto
15. Luís Adriano Balestra Noronha – 01 voto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



16. José Carlos Guarche da Rosa – 01 voto
17. Diego Marques Aguiar – 01 voto
18. Marcos Henrique Dedeco De Almeida – 01 voto
19. Antônio Dilamar Marques Marinho – 01 voto

Ressaltamos, que deixamos de contabilizar o voto do GM Frederik que indicou “Nolasco”, porém este não faz parte do efetivo da Guarda Municipal. Também, não foram computados 02 (dois) votos para o GM Ubirajara por não haver identificação do votante e 01 (um) voto para os GM’s Paulo Gouveia, Galarça e Jesus pelo mesmo motivo.

Para tanto, contabilizamos o total de:

- 45 votos válidos

- 06 votos inválidos

TOTAL de 51 votos

Atenciosamente,

Enabar Borges Padilha Filho

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Of. nº 092/2026.

Uruguaiana, 17 de março de 2026

Ao Exmo. Sr.
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito de Uruguaiana
Nesta

Senhor Prefeito:

Ao ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para informar a V. Ex.^a que no dia 16 de abril p.v., em conformidade com a Lei nº 5.510/23, o Poder Legislativo realizará sessão solene para a entrega do Diploma Tiradentes a servidores da área de segurança pública que tenham se destacado em suas atividades profissionais em benefício da comunidade uruguaiense.

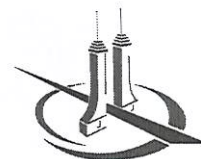
Para tanto, solicitamos que V. Ex.^a encaminhe à Câmara Municipal até terça-feira, dia 07 de abril, o nome dos servidores representantes da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito a serem homenageados, **eleitos através de processo seletivo de eleição interna**, de acordo com o que estabelece o art. 4º da referida Lei Municipal.

Salientamos que o texto integral da lei encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://sapl.uruguaiana.rs.leg.br/norma/8161>.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos cordiais saudações legislativas.

Atenciosamente,

Ver. José Clemente da Silva Corrêa
Presidente



LEI N.º 5.510 – de 24 de março de 2023.

Institui o Diploma Tiradentes no município de Uruguaiana.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, que Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Diploma Tiradentes" no município de Uruguaiana, a ser concedido aos servidores civis, de cargo efetivo, que exerçam a atividade de Policial, Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito, e aos militares estaduais, de cargo efetivo, que exerçam a atividade de Policial Militar e Bombeiro Militar:

I – o Diploma Tiradentes será concedido como reconhecimento à liderança, à dedicação, à bravura, à capacidade técnica e profissional, à coragem e à camaradagem no exercício da atividade de segurança pública e que resultem em benefício à segurança da população uruguaianense;

II – o Diploma Tiradentes será concedido anualmente pelo Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana e será entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, durante a semana que se comemora o Dia de Tiradentes – 21 de Abril, Patrono das Polícias;

III – somente poderão ser indicados, para serem agraciados, servidores civis e militares estaduais que não tenham condenação em transitado julgado;

IV – o homenageado com o Diploma Tiradentes receberá a honraria uma única vez; e

V – o Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana instituirá, em Livro de Registro, a relação dos homenageados com o Diploma Tiradentes, para controle e registro histórico.

Art. 2º O Diploma Tiradentes será concedido conforme as seguintes categorias:

I – Policial Militar, da Brigada Militar, que atua no policiamento urbano, rural, ambiental, aéreo, fazendário e policiamento de choque, em Uruguaiana;

II – Bombeiro Militar, da Corporação de Bombeiros Militares de Uruguaiana;

III – Policial Civil, das Delegacias de Polícia Civil em Uruguaiana;

IV – Policial Rodoviário Federal, da 13ª Delegacia de Polícia Rodoviária, em Uruguaiana;

V – Policial Federal, da Delegacia de Polícia Federal, em Uruguaiana;

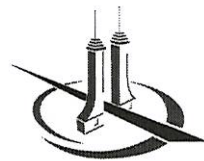
VI – Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

VII – Agente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; e

VIII – Policial Penal, da Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, em Uruguaiana.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Art. 3º Na primeira semana do mês de fevereiro, de cada ano, o Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana encaminhará correspondência oficial aos órgãos de segurança pública, em sintonia com o art. 2º, desta Lei, informando sobre a concessão do Diploma Tiradentes e solicitando a indicação do servidor civil ou militar estadual.

Art. 4º Até a última semana do mês de março de cada ano, os órgãos de segurança pública deverão promover a escolha, mediante processo seletivo de eleição interna, pelo voto individual entre os pares de cada categoria e comunicar oficialmente a indicação dos agraciados ao Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana:

I – a indicação dos homenageados por parte dos órgãos de segurança pública em Uruguaiana observará as determinações contidas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 1º, desta Lei, e será acompanhado da cópia do registro nominal dos participantes no processo e breve currículo do homenageado, a fim de receber o referendium, através de Decreto Legislativo;

II – cada órgão de segurança pública indicará apenas um servidor civil ou militar estadual para o recebimento do Diploma Tiradentes, respeitado as determinações contidas no inciso IV, do artigo 1º, desta Lei; e

III – o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana poderá indicar apenas um servidor civil ou militar estadual da segurança pública, dentre aqueles mencionados no art. 1º, desta Lei, que tenha prestado relevantes serviços à segurança pública municipal, o qual também receberá o Diploma Tiradentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2023.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.

Lei publicada no Jornal
Cidade em 25/03/2023.